
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.354, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Cria o PRÓ-ASSENTAMENTO ESTADUAL (PROA-PA) Alto Bonito II.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e

Considerando que o art. 239, da Constituição do Estado do Pará, determina que as terras públicas, na área rural, sejam destinadas para assentamento agrícola, preferencialmente de trabalhadores rurais que utilizam a força de trabalho da própria família;

Considerando que o art. 35, da Lei Estadual nº 5.849, de 24 de junho de 1994, estabelece que são prioridades da ação fundiária do Estado o assentamento do pequeno produtor rural e a regularização das terras cultivadas pelos que nelas residem;

Considerando a reorientação da política fundiária do Estado do Pará no combate à grilagem e recuperação de terras públicas estaduais, principalmente àquelas necessárias a reforma agrária e a necessidade de indicar e afetar terras públicas estaduais destinadas à criação de projetos de assentamento;

Considerando, ainda, a necessidade de compatibilizar as ações de regularização fundiária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária e a necessidade de serem instituídas diferentes modalidades de assentamentos, que favoreçam as variadas formas de acesso e uso dos recursos naturais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, na forma do Decreto Estadual nº 2.280, de 24 de maio de 2010, o PROA-PA ALTO BONITO II, localizado no Município de Dom Eliseu, feito que tramita no Instituto de Terras do Pará (ITERPA) sob o n.º 2007/167512, abrangendo uma área de terra pública estadual com 1.632,1938 hectares, para fins de posterior implementação do Projeto Estadual de Assentamento Sustentável denominado Alto Bonito II, e, assim, regularizar a ocupação de terras cultivadas por 45 (quarenta e cinco) famílias. Com a seguinte DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D45M-0038, de coordenadas N 9.560.306,071 m. e E 169.906,221 m., situado no limite com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, deste, segue com azimute de 119°17'16" e distância de 211,09 m., confrontando com a referida Estrada, nos seguintes trechos: até o vértice D45P-0002, de coordenadas N 9.560.202,807 m. e E 170.090,327 m.; deste, segue com azimute de 104°48'47" e distância de 205,13 m., até o vértice D45M-0028, de coordenadas N 9.560.150,363 m. e E 170.288,637 m.; deste, segue com azimute de 67°46'51" e distância de 106,92 m., até o vértice D45P-0003, de coordenadas N 9.560.190,796 m. e E 170.387,620 m.; deste, segue com azimute de 96°10'53" e distância de 147,71 m., até o vértice D45P-0004, de coordenadas N 9.560.174,891 m. e E 170.534,474 m.; deste, segue com azimute de 112°56'32" e distância de 166,27 m., até o vértice D45M-0029, de coordenadas N 9.560.110,080 m. e E 170.687,588 m.; deste, segue com azimute de 106°38'44" e distância de 412,38 m.,

até o vértice D45M-0030, de coordenadas N 9.559.991,954 m. e E 171.082,689 m.; deste, segue com azimute de 108°06'58" e distância de 109,75 m., até o vértice D45M-0111, de coordenadas N 9.559.957,828 m. e E 171.186,998 m.; deste, segue com azimute de 105°12'16" e distância de 13,22 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio do Ramal do Mundesa, até o vértice D45M-0112, de coordenadas N 9.559.954,362 m. e E 171.199,751 m.; deste, segue com azimute de 99°26'22" e distância de 99,71 m., até o vértice D45M-0031, de coordenadas N 9.559.938,009 m. e E 171.298,110 m.; deste, segue com azimute de 88°22'53" e distância de 225,14 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, até o vértice D45M-0042, de coordenadas N 9.559.944,368 m. e E 171.523,162 m.; deste, segue com azimute de 119°42'11" e distância de 418,72 m., confrontando com GERALDO DOS SANTOS, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0043, de coordenadas N 9.559.736,888 m. e E 171.886,867 m.; deste, segue com azimute de 107°30'37" e distância de 74,99 m., até o vértice D45M-0061, de coordenadas N 9.559.714,325 m. e E 171.958,383 m.; deste, segue com azimute de 107°58'16" e distância de 13,20 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio do Ramal do Gonzaga, até o vértice D45M-0060, de coordenadas N 9.559.710,252 m. e E 171.970,940 m.; deste, segue com azimute de 108°12'27" e distância de 505,89 m., confrontando neste trecho com GERALDO DOS SANTOS, até o vértice D45M-0106, de coordenadas N 9.559.552,183 m. e E 172.451,499 m.; deste, segue com azimute de 109°19'48" e distância de 487,06 m., confrontando com JOAQUIM, até o vértice D45M-0105, de coordenadas N 9.559.390,962 m. e E 172.911,105 m.; deste, segue com azimute de 143°16'07" e distância de 1.187,54 m., até o vértice D45M-0078, de coordenadas N 9.558.439,208 m. e E 173.621,335 m.; deste, segue com azimute de 142°56'19" e distância de 569,71 m., confrontando neste trecho com PEDRO TOSE, até o vértice D45M-0076, de coordenadas N 9.557.984,587 m. e E 173.964,681 m.; deste, segue com azimute de 198°52'46" e distância de 302,02 m., confrontando com ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS FAIA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0077, de coordenadas N 9.557.698,811 m. e E 173.866,953 m.; deste, segue com azimute de 193°16'13" e distância de 123,51 m., até o vértice D45M-0091, de coordenadas N 9.557.578,599 m. e E 173.838,602 m.; deste, segue com azimute de 191°09'23" e distância de 177,59 m., até o vértice D45M-0092, de coordenadas N 9.557.404,364 m. e E 173.804,240 m.; deste, segue com azimute de 181°13'27" e distância de 118,11 m., até o vértice D45M-0093, de coordenadas N 9.557.286,284 m. e E 173.801,717 m.; deste, segue com azimute de 269°31'23" e distância de 182,84 m., confrontando com a linha divisória INCRA/ITERPA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0088, de coordenadas N 9.557.284,762 m. e E 173.618,888 m.; deste, segue com azimute de 269°54'12" e distância de 602,16 m., até o vértice D45M-0087, de coordenadas N 9.557.283,747 m. e E 173.016,726 m.; deste, segue com azimute de 269°52'44" e distância de 335,61 m., até o vértice D45M-0096, de coordenadas N 9.557.283,037 m. e E 172.681,115 m.; deste, segue com azimute de 269°54'29" e distância de 139,38 m., até o vértice D45M-0094, de coordenadas N 9.557.282,813 m. e E 172.541,736 m.; deste, segue com azimute de 270°12'27" e distância de 22,63 m., até o vértice D45M-0095, de coordenadas N 9.557.282,895 m. e E 172.519,106 m.; deste, segue com azimute de 269°55'20" e distância de 626,39 m., até o vértice D45M-0104, de coordenadas N 9.557.282,046 m. e E 171.892,720 m.; deste, segue com azimute de 269°47'15" e distância de 267,78 m., até o vértice D45M-0113, de coordenadas N 9.557.281,053 m. e E 171.624,940 m.; deste, segue com azimute de 269°21'32" e distância de 172,30 m., até o vértice D45M-0114, de coordenadas N 9.557.279,125 m. e E 171.452,647 m.; deste, segue com azimute de 269°33'59" e

distância de 819,32 m., até o vértice D45M-0117, de coordenadas N 9.557.272,923 m. e E 170.633,353 m.; deste, segue com azimute de 269°39'16" e distância de 938,96 m., até o vértice D45M-0137, de coordenadas N 9.557.267,262 m. e E 169.694,414 m.; deste, segue com azimute de 268°30'41" e distância de 639,92 m., até o vértice D45M-0130, de coordenadas N 9.557.250,638 m. e E 169.054,714 m.; deste, segue com azimute de 268°29'56" e distância de 44,05 m., até o vértice D45M-0131, de coordenadas N 9.557.249,484 m. e E 169.010,679 m.; deste, segue com azimute de 268°29'54" e distância de 99,29 m., até o vértice D45M-0132, de coordenadas N 9.557.246,882 m. e E 168.911,423 m.; deste, segue com azimute de 268°29'57" e distância de 37,49 m., até o vértice D45M-0134, de coordenadas N 9.557.245,900 m. e E 168.873,946 m.; deste, segue com azimute de 268°30'19" e distância de 28,48 m., até o vértice D45M-0133, de coordenadas N 9.557.245,157 m. e E 168.845,473 m.; deste, segue com azimute de 269°57'07" e distância de 379,56 m., até o vértice D45M-0122, de coordenadas N 9.557.244,838 m. e E 168.465,911 m.; deste, segue com azimute de 272°29'51" e distância de 177,52 m., até o vértice D45M-0121, de coordenadas N 9.557.252,574 m. e E 168.288,557 m.; deste, segue com azimute de 272°49'44" e distância de 210,24 m., até o vértice D45M-0123, de coordenadas N 9.557.262,950 m. e E 168.078,572 m.; deste, segue com azimute de 272°00'15" e distância de 245,51 m., até o vértice D45M-0120, de coordenadas N 9.557.271,536 m. e E 167.833,209 m.; deste, segue com azimute de 273°36'06" e distância de 235,62 m., até o vértice D45V-0001, de coordenadas N 9.557.286,337 m. e E 167.598,055 m.; deste, segue com azimute de 273°36'06" e distância de 130,17 m., até o vértice D45M-0140, de coordenadas N 9.557.294,514 m. e E 167.468,143 m.; deste, segue com azimute de 274°08'40" e distância de 335,24 m., até o vértice D45M-0141, de coordenadas N 9.557.318,742 m. e E 167.133,779 m.; deste, segue com azimute de 273°42'49" e distância de 125,12 m., até o vértice D45M-0142, de coordenadas N 9.557.326,846 m. e E 167.008,917 m.; deste, segue com azimute de 274°46'01" e distância de 217,76 m., até o vértice D45M-0143, de coordenadas N 9.557.344,942 m. e E 166.791,914 m.; deste, segue com azimute de 268°14'44" e distância de 16,30 m., até o vértice D45M-0144, de coordenadas N 9.557.344,443 m. e E 166.775,624 m.; deste, segue com azimute de 273°09'53" e distância de 11,10 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio da Estrada do Alto Bonito, até o vértice D45M-0145, de coordenadas N 9.557.345,056 m. e E 166.764,537 m.; deste, segue com azimute de 273°48'16" e distância de 380,60 m., até o vértice D45M-0146, de coordenadas N 9.557.370,309 m. e E 166.384,779 m.; deste, segue com azimute de 358°28'06" e distância de 843,76 m., confrontando neste trecho com EDSON ROCHA BALEEIRO, até o vértice D45M-0157, de coordenadas N 9.558.213,764 m. e E 166.362,226 m.; deste, segue com azimute de 58°39'00" e distância de 381,97 m., confrontando com FRANCISCO MAURIVAN DE OLIVEIRA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0138, de coordenadas N 9.558.412,489 m. e E 166.688,431 m.; deste, segue com azimute de 74°11'45" e distância de 130,40 m., até o vértice D45M-0155, de coordenadas N 9.558.448,005 m. e E 166.813,906 m.; deste, segue com azimute de 56°20'58" e distância de 18,95 m., atravessando neste trecho a faixa de domínio da Estrada do Alto Bonito até o vértice D45M-0156, de coordenadas N 9.558.458,508 m. e E 166.829,684 m.; deste, segue com azimute de 33°28'20" e distância de 22,33 m., confrontando com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0139, de coordenadas N 9.558.477,132 m. e E 166.841,998 m.; deste, segue com azimute de 51°49'31" e distância de 108,86 m., até o vértice D45M-0152, de coordenadas N 9.558.544,415 m. e E 166.927,577 m.; deste, segue com azimute de 57°21'50" e distância de 168,37 m., até o vértice D45M-0154, de

coordenadas N 9.558.635,219 m. e E 167.069,367 m.; deste, segue com azimute de 59°18'57" e distância de 98,41 m., até o vértice D45M-0002, de coordenadas N 9.558.685,437 m. e E 167.153,997 m.; deste, segue com azimute de 58°09'05" e distância de 356,30 m., até o vértice D45M-0013, de coordenadas N 9.558.873,451 m. e E 167.456,658 m.; deste, segue com azimute de 56°18'49" e distância de 47,76 m., confrontando com FRANCISCO MAURIVAN DE OLIVEIRA, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0003, de coordenadas N 9.558.899,942 m. e E 167.496,400 m.; deste, segue com azimute de 58°20'46" e distância de 192,67 m., até o vértice D45M-0004, de coordenadas N 9.559.001,050 m. e E 167.660,403 m.; deste, segue com azimute de 58°34'42" e distância de 206,81 m., confrontando com QUEM DE DIREITO, nos seguintes trechos: até o vértice D45M-0005, de coordenadas N 9.559.108,867 m. e E 167.836,886 m.; deste, segue com azimute de 58°29'32" e distância de 401,90 m., até o vértice D45M-0006, de coordenadas N 9.559.318,908 m. e E 168.179,538 m.; deste, segue com azimute de 51°04'56" e distância de 100,97 m., até o vértice D45M-0007, de coordenadas N 9.559.382,339 m. e E 168.258,099 m.; deste, segue com azimute de 70°03'15" e distância de 101,39 m., até o vértice D45M-0008, de coordenadas N 9.559.416,926 m. e E 168.353,406 m.; deste, segue com azimute de 82°17'39" e distância de 72,58 m., confrontando neste trecho com a faixa de domínio da Estrada da Marajoara, nos seguintes trechos: até o vértice D45P-0001, de coordenadas N 9.559.426,658 m. e E 168.425,331 m.; deste, segue com azimute de 46°14'50" e distância de 135,61 m., até o vértice D45M-0015, de coordenadas N 9.559.520,439 m. e E 168.523,286 m.; deste, segue com azimute de 54°53'38" e distância de 40,53 m., até o vértice D5M-0010, de coordenadas N 9.559.543,748 m. e E 168.556,444 m.; deste, segue com azimute de 56°54'25" e distância de 167,01 m., até o vértice D45M-0016, de coordenadas N 9.559.634,935 m. e E 168.696,361 m.; deste, segue com azimute de 59°52'51" e distância de 100,59 m., até o vértice D45M-0017, de coordenadas N 9.559.685,409 m. e E 168.783,366 m.; deste, segue com azimute de 54°09'55" e distância de 106,44 m., até o vértice D45M-0018, de coordenadas N 9.559.747,726 m. e E 168.869,660 m.; deste, segue com azimute de 64°47'16" e distância de 92,82 m., até o vértice D45M-0019, de coordenadas N 9.559.787,267 m. e E 168.953,642 m.; deste, segue com azimute de 55°33'36" e distância de 203,87 m., até o vértice D45M-0020, de coordenadas N 9.559.902,565 m. e E 169.121,779 m.; deste, segue com azimute de 62°57'38" e distância de 63,92 m., até o vértice D45M-0027, de coordenadas N 9.559.931,621 m. e E 169.178,708 m.; deste, segue com azimute de 60°47'16" e distância de 56,92 m., até o vértice D45M-0026, de coordenadas N 9.559.959,400 m. e E 169.228,388 m.; deste, segue com azimute de 57°53'58" e distância de 173,49 m., até o vértice D45M-0025, de coordenadas N 9.560.051,592 m. e E 169.375,351 m.; deste, segue com azimute de 58°14'07" e distância de 232,66 m., até o vértice D45M-0024, de coordenadas N 9.560.174,070 m. e E 169.573,159 m.; deste, segue com azimute de 58°09'42" e distância de 166,11 m., até o vértice D45M-0039, de coordenadas N 9.560.261,696 m. e E 169.714,274 m.; deste, segue com azimute de 76°58'58" e distância de 197,01 m., até o vértice D45M-0038, de coordenadas N 9.560.306,071 m. e E 169.906,221 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará adotará, em cooperação com demais entes da Administração Direta e Indireta, as providências que se fizerem necessárias à criação do referido Projeto de Assentamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.695, de 25/06/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ